



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023	
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	licitapioxii.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 DE JANEIRO DE 2024
	09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.427.742,94 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, E ALTERAÇÕES DADA PELO DECRETO FEDERAL 9.488/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica licitapioxii.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/01/2024 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: licitapioxii.com.br

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor Estimado: **R\$ 2.427.742,94 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITAPIOXII que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAPIOXII, no sítio licitapioxii.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAPIOXII e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITAPIOXII.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
 - 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca e fabricante de cada peça e acessório;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,50 (cinquenta) centavos**.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITAPIOXII, licitapioxii.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.26.1.** Produzidos no país;
- 7.26.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.26.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAPIOXII, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal LICITAPIOXII;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAPIOXII**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAPIOXII**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

_____ LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAPIOXII**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o valor referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PIO XII/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou,

ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de

consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- 18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2.** Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1.** O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII -



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII – MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PIO XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema licitapioxii.com.br.

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITAPIOXII no endereço eletrônico licitapioxii.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio licitapioxii.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOXII-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitapioxii.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, CEP: 65.707-000, Centro, Pio XII/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br, mais informações pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

PIO XII/MA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração do Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Pio XII – MA, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.427.742,94 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 01					
ÔNIBUS WOLKSWAGEN VW/MID GRAN RURAL EBC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 3.106,67	R\$ 24.853,36
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 293,33	R\$ 586,66
3	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 141,67	R\$ 283,34
5	FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
6	FILTRO DIESEL RACOR	Unid.	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
7	BARRA CURTA DA DIRECAO	Unid.	2	R\$ 511,67	R\$ 1.023,34
8	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	Unid.	4	R\$ 1.312,67	R\$ 5.250,68
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 169,33	R\$ 677,32
10	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Unid.	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
11	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Unid.	4	R\$ 301,67	R\$ 1.206,68
12	CUBO RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
13	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	Unid.	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 1.308,33	R\$ 2.616,66
15	PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
16	GRAXEIRA 10MM RETA	Unid.	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
17	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	Unid.	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
18	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 66,67	R\$ 266,68
19	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
20	JUMELO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 443,33	R\$ 1.773,32
21	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
22	PORCA 14 MM TRAVANTE	Unid.	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
23	ARRUELA LISA 14 MM	Unid.	8	R\$ 3,67	R\$ 29,36

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

24	PINO CENTRO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
26	2° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32
27	3° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
28	4° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
29	GRAMPO MOLA 18X72X260D	Unid.	8	R\$ 173,33	R\$ 1.386,64
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 673,33	R\$ 2.693,32
31	CRUZETA TRASMISSAO	Unid.	8	R\$ 316,67	R\$ 2.533,36
32	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	4	R\$ 326,67	R\$ 1.306,68
33	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	Unid.	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
34	PORCA DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
35	VALVULA PROCESSADORA APU	Unid.	2	R\$ 1.316,67	R\$ 2.633,34
36	VALVULA RELE DE FREIO	Unid.	2	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66
37	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	Unid.	2	R\$ 473,33	R\$ 946,66
38	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
39	VALVULA DESCARGA RAPIDO	Unid.	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
40	CUICA DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 126,67	R\$ 506,68
42	TRAVA ARANHA	Unid.	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
43	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
44	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	Unid.	4	R\$ 326,67	R\$ 1.306,68
45	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
46	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
47	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
48	CUBO RODA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.283,33	R\$ 5.133,32
49	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	Unid.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
50	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Unid.	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32
51	RELE DA SETA	Unid.	2	R\$ 36,67	R\$ 73,34
52	CEBOLINHA DO FREIO	Unid.	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
53	CEBOLINHA DA RE	Unid.	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
54	CHAVE DA SETA	Unid.	2	R\$ 193,33	R\$ 386,66
55	MANETE DO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 386,67	R\$ 773,34
56	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
57	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 437,33	R\$ 874,66
58	PINO MOLA TRASEIRO	Unid.	6	R\$ 74,12	R\$ 444,72
59	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	Unid.	6	R\$ 19,17	R\$ 115,02
60	JUMELO MOLA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 461,75	R\$ 1.847,00
61	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 870,78	R\$ 1.741,56
62	2° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 661,67	R\$ 1.323,34
63	3° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 661,67	R\$ 1.323,34
64	4° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
65	PINO CENTRO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 71,01	R\$ 284,04
66	GRAMPO MOLA 18X82X480D	Unid.	4	R\$ 73,65	R\$ 294,60
67	BATERIA DE 150 AMP	Unid.	4	R\$ 1.251,67	R\$ 5.006,68
68	VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
69	BORRACHA VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 291,67	R\$ 583,34
70	VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	48	R\$ 380,00	R\$ 18.240,00
71	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	Unid.	48	R\$ 165,73	R\$ 7.955,04
72	VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 236,67	R\$ 5.680,08
73	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 116,67	R\$ 2.800,08
74	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	Unid.	8	R\$ 328,33	R\$ 2.626,64
75	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	Unid.	2	R\$ 141,67	R\$ 283,34
76	VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
77	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
78	BUZINA	Unid.	2	R\$ 118,53	R\$ 237,06
79	LAMPADA DE 1 POLO	Unid.	2	R\$ 13,44	R\$ 26,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 155.325,66
LOTE 02					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
80	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 2.073,33	R\$ 16.586,64
81	ELEMENTO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 216,67	R\$ 433,34
82	FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
84	FILTRO DIESEL RACOR	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
85	CORREIA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 243,33	R\$ 486,66
86	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	Unid.	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
87	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	Unid.	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
88	FILTRO SECADOR DO APU	Unid.	2	R\$ 243,33	R\$ 486,66
89	VALVULA RELE DO FREIO	Unid.	2	R\$ 501,67	R\$ 1.003,34
90	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	Unid.	2	R\$ 438,33	R\$ 876,66
91	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	Unid.	2	R\$ 1.156,67	R\$ 2.313,34
92	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	Unid.	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
93	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
94	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	Unid.	4	R\$ 736,67	R\$ 2.946,68
95	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
96	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 85,22	R\$ 681,76
97	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	Unid.	2	R\$ 128,33	R\$ 256,66
98	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 721,67	R\$ 1.443,34
99	2° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
100	3° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 498,33	R\$ 996,66
101	4° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 501,67	R\$ 1.003,34
102	PINO CENTRO DIANTEIRO	Unid.	6	R\$ 85,11	R\$ 510,66
103	PINO DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	6	R\$ 85,11	R\$ 510,66
104	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 328,33	R\$ 656,66
105	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 331,67	R\$ 1.326,68
106	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 138,33	R\$ 553,32
107	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	Unid.	2	R\$ 1.001,67	R\$ 2.003,34
108	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66
109	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
110	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
111	CUBO RODA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 665,12	R\$ 1.330,24
112	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 1.035,22	R\$ 2.070,44
113	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 1.035,22	R\$ 2.070,44
114	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	Unid.	2	R\$ 238,45	R\$ 476,90
115	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 105,22	R\$ 420,88
116	PORCA DUPLA 3/4	Unid.	2	R\$ 17,55	R\$ 35,10
117	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 618,42	R\$ 1.236,84
118	2° MOLA TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 438,39	R\$ 876,78
119	3°MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 428,42	R\$ 856,84
120	4° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 428,42	R\$ 856,84
121	MOLA CAMBAO TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 438,45	R\$ 876,90
122	PINO CENTRO TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 79,45	R\$ 158,90
123	GRAMPO MOLA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 168,55	R\$ 674,20
124	PORCA DUPLA 22MM	Unid.	4	R\$ 17,84	R\$ 71,36
125	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 122,88	R\$ 245,76
126	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 431,83	R\$ 1.727,32
127	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 441,83	R\$ 1.767,32
128	SAPATILHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 291,75	R\$ 583,50
129	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 107,42	R\$ 429,68
130	TRAVA ARANHA	Unid.	2	R\$ 22,75	R\$ 45,50
131	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 191,93	R\$ 383,86
132	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 255,12	R\$ 510,24
133	CUBO RODA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 738,45	R\$ 2.953,80
134	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	2	R\$ 181,97	R\$ 363,94
135	CRUZETA TRANSMISSAO	Unid.	8	R\$ 151,78	R\$ 1.214,24
136	GRAXEIRO 10MM RETA	Unid.	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

137	GRAXEIRO 10MM CURVA 90°	Unid.	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
138	PONTA DA TRANSMISSAO	Unid.	2	R\$ 531,95	R\$ 1.063,90
139	FEMEA DA TRANSMISSAO	Unid.	2	R\$ 505,22	R\$ 1.010,44
140	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	2	R\$ 355,22	R\$ 710,44
141	FLANGE DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 325,30	R\$ 650,60
142	RETENTOR DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 215,22	R\$ 430,44
143	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	Unid.	2	R\$ 261,85	R\$ 523,70
144	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	Unid.	4	R\$ 318,42	R\$ 1.273,68
145	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	Unid.	4	R\$ 221,98	R\$ 887,92
146	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 3.251,75	R\$ 6.503,50
147	VOLANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 2.257,37	R\$ 4.514,74
148	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 445,08	R\$ 1.780,32
149	VIDRO DO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 521,75	R\$ 1.043,50
150	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 158,42	R\$ 316,84
151	VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	48	R\$ 248,44	R\$ 11.925,12
152	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	Unid.	48	R\$ 131,88	R\$ 6.330,24
153	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	Unid.	8	R\$ 248,42	R\$ 1.987,36
154	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	Unid.	8	R\$ 105,22	R\$ 841,76
155	PRESILHA DO VIDRO	Unid.	12	R\$ 57,42	R\$ 689,04
156	VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 215,22	R\$ 5.165,28
157	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 106,22	R\$ 2.549,28
158	VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 221,98	R\$ 443,96
159	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 155,30	R\$ 310,60
160	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Unid.	4	R\$ 345,02	R\$ 1.380,08
161	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Unid.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
162	LANTERNA LATERAL	Unid.	8	R\$ 178,33	R\$ 1.426,64
163	LANTERNA FRONTAL	Unid.	4	R\$ 165,20	R\$ 660,80
164	LATERNA TRASEIRA REDONDA	Unid.	6	R\$ 168,55	R\$ 1.011,30
165	LANTERNA SETA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 151,88	R\$ 607,52
166	LAMPADA 1 POLO	Unid.	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
167	LAMPADA 67	Unid.	8	R\$ 8,19	R\$ 65,52
168	FUSIVEL LAMINADO	Unid.	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
169	RELE DO FAROL	Unid.	4	R\$ 58,55	R\$ 234,20
170	RELE DA SETA	Unid.	2	R\$ 45,22	R\$ 90,44
171	BUZINA	Unid.	2	R\$ 107,42	R\$ 214,84
172	VALVULA DRENAGEM DE AR	Unid.	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66
173	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	Unid.	2	R\$ 296,67	R\$ 593,34
175	FAROL LADO DIREITO	Unid.	4	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
176	FAROL LADO ESQUERDO	Unid.	4	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
177	MANETE DO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 273,33	R\$ 546,66
178	CHAVE DE SETA	Unid.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
179	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	Unid.	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
180	BOTAO DO FAROL	Unid.	2	R\$ 36,67	R\$ 73,34
181	ESPELO RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 143,33	R\$ 573,32
182	SILENCIOSO DA DESGARGA	Unid.	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
183	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	Unid.	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
184	AUTOMATICO DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 556,67	R\$ 1.113,34
185	BOBINA DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
186	BENDIX DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
187	INDUZIDO DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 607,33	R\$ 1.214,66
188	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
189	ALTERNADOR 75AMP	Unid.	2	R\$ 1.567,33	R\$ 3.134,66
190	BATERIA DE 150 AMP	Unid.	4	R\$ 1.435,00	R\$ 5.740,00
192	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
193	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
194	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
195	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
196	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
197	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	Unid.	22	R\$ 711,67	R\$ 15.656,74

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

198	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 315,08	R\$ 630,16
199	TURBINA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 2.448,67	R\$ 4.897,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 165.061,40
LOTE 03					
ÔNIBUS WOLKSWAGEN VW/15.190 EOD E S ORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
200	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 908,56	R\$ 3.634,24
201	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 933,33	R\$ 1.866,66
202	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 1.320,67	R\$ 2.641,34
203	BATERIA	Unid.	4	R\$ 1.415,00	R\$ 5.660,00
204	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 1.096,67	R\$ 2.193,34
205	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 4.356,67	R\$ 8.713,34
206	BUZINA	Unid.	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
207	CATRACA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 350,33	R\$ 2.802,64
208	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 579,85	R\$ 1.159,70
209	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 216,82	R\$ 433,64
210	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 263,54	R\$ 1.054,16
211	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 366,88	R\$ 1.467,52
212	CRUZETO CARDAN	Unid.	8	R\$ 423,77	R\$ 3.390,16
213	CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 900,19	R\$ 3.600,76
214	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	4	R\$ 359,96	R\$ 1.439,84
215	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 726,26	R\$ 1.452,52
216	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 394,79	R\$ 789,58
217	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 257,87	R\$ 515,74
218	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unid.	2	R\$ 296,46	R\$ 592,92
219	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.509,75	R\$ 3.019,50
220	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 752,48	R\$ 1.504,96
221	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 1.204,10	R\$ 2.408,20
222	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 1.117,73	R\$ 4.470,92
223	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 500,82	R\$ 2.003,28
224	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 4.897,33	R\$ 9.794,66
225	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4	R\$ 62,91	R\$ 251,64
226	LUVA CARDAN	Unid.	8	R\$ 711,01	R\$ 5.688,08
227	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 203,09	R\$ 812,36
228	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 229,22	R\$ 458,44
229	MOLA DA CUICA	Unid.	2	R\$ 244,91	R\$ 489,82
230	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 872,59	R\$ 1.745,18
231	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 166,82	R\$ 667,28
232	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 5.166,67	R\$ 10.333,34
233	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 80,53	R\$ 161,06
234	PARAFUSO RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	40	R\$ 82,05	R\$ 3.282,00
235	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 1.057,24	R\$ 2.114,48
236	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 3.976,60	R\$ 7.953,20
237	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 806,36	R\$ 1.612,72
238	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 726,44	R\$ 1.452,88
239	REPARO DA CUICA	Unid.	4	R\$ 159,42	R\$ 637,68
240	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 457,21	R\$ 914,42
241	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 264,68	R\$ 529,36
242	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 142,17	R\$ 568,68
243	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 178,36	R\$ 713,44
244	RETROVESOR	Unid.	4	R\$ 348,22	R\$ 1.392,88
245	RODA	Unid.	4	R\$ 1.552,82	R\$ 6.211,28
246	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	4	R\$ 421,79	R\$ 1.687,16
247	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	4	R\$ 127,16	R\$ 508,64
248	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	4	R\$ 177,63	R\$ 710,52
249	ROLAMENTO RODA	Unid.	8	R\$ 585,20	R\$ 4.681,60
250	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 1.327,02	R\$ 2.654,04
251	SEMI EIXO	Unid.	4	R\$ 1.574,27	R\$ 6.297,08
252	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 1.748,69	R\$ 3.497,38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

253	SUPORE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 389,22	R\$ 778,44
254	SUPORE SAPATP DE FREIO	Unid.	2	R\$ 444,81	R\$ 889,62
255	TAMBOR FREIO	Unid.	8	R\$ 1.415,22	R\$ 11.321,76
256	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 154,06	R\$ 308,12
257	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 472,60	R\$ 945,20
258	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	4	R\$ 505,68	R\$ 2.022,72
259	TURBINA	Unid.	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 165.454,12
LOTE 04					
ÔNIBUS WOLKSWAGEN WV/15 EOD E HD ORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
321	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 3.188,53	R\$ 25.508,24
322	MANGUEIRA INTERCOOLER.	Unid.	4	R\$ 318,42	R\$ 1.273,68
323	AMORTECEDOR DT	Unid.	4	R\$ 658,42	R\$ 2.633,68
324	AMORTECEDOR TS	Unid.	4	R\$ 651,75	R\$ 2.607,00
325	BANDEJA LD	Unid.	2	R\$ 495,11	R\$ 990,22
326	BANDEJA LE	Unid.	2	R\$ 515,11	R\$ 1.030,22
327	BANDEJA SUP	Unid.	2	R\$ 528,44	R\$ 1.056,88
328	BUCHA BAND INF	Unid.	2	R\$ 176,67	R\$ 353,34
329	BUCHA BAND SUP	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
331	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 188,54	R\$ 377,08
332	CORREIA AR CONDICIONADO	Unid.	2	R\$ 181,75	R\$ 363,50
333	CORREIA DH	Unid.	2	R\$ 225,11	R\$ 450,22
334	CUBO DA RODA	Unid.	8	R\$ 884,11	R\$ 7.072,88
337	KIT EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 3.861,88	R\$ 7.723,76
338	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unid.	4	R\$ 228,54	R\$ 914,16
339	MOLA 1ª	Unid.	2	R\$ 805,22	R\$ 1.610,44
340	MOLA 2ª	Unid.	2	R\$ 748,77	R\$ 1.497,54
341	MOLA 3ª	Unid.	2	R\$ 605,11	R\$ 1.210,22
342	MOLA 4ª	Unid.	2	R\$ 605,11	R\$ 1.210,22
343	PALHETA	Unid.	4	R\$ 118,55	R\$ 474,20
345	SAPATA FREIO	Unid.	16	R\$ 315,21	R\$ 5.043,36
346	PIVO	Unid.	2	R\$ 255,21	R\$ 510,42
347	PIVO SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 255,21	R\$ 510,42
348	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.315,21	R\$ 4.630,42
349	RETENTOR DA RODA	Unid.	4	R\$ 106,67	R\$ 426,68
350	ROLAMENTO DE RODA TS	Unid.	2	R\$ 250,77	R\$ 501,54
351	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 1.480,08	R\$ 5.920,32
352	TERMINAL AXIAL	Unid.	2	R\$ 230,08	R\$ 460,16
353	TERMINAL DIREÇÃO LD	Unid.	2	R\$ 230,08	R\$ 460,16
354	TERMINAL DIREÇÃO LE	Unid.	2	R\$ 230,08	R\$ 460,16
355	TURBINA	Unid.	2	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
356	BOMBA D'AGUA	Unid.	2	R\$ 831,88	R\$ 1.663,76
357	BATERIA 100 AMP	Unid.	4	R\$ 1.108,44	R\$ 4.433,76
358	MANGUEIRA INF.	Unid.	2	R\$ 195,23	R\$ 390,46
359	MANGUEIRA SUP.	Unid.	2	R\$ 228,56	R\$ 457,12
360	ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 1.683,33	R\$ 3.366,66
361	MOTOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 2.275,00	R\$ 4.550,00
362	CABO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 328,56	R\$ 657,12
363	CABO FREIO DE MAO LD	Unid.	2	R\$ 328,56	R\$ 657,12
364	CABO FREIO DE MAO LE	Unid.	2	R\$ 261,99	R\$ 523,98
365	REG DE FREIO	Unid.	4	R\$ 261,99	R\$ 1.047,96
366	JOGO MOLA TRAS SAPATA	Unid.	2	R\$ 91,88	R\$ 183,76
367	LAMPADA FAROL HB4	Unid.	4	R\$ 75,08	R\$ 300,32
369	LAMPADA SETA	Unid.	4	R\$ 22,74	R\$ 90,96
370	LAMPADA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 22,85	R\$ 91,40
372	COXIM MOTOR LD/LE	Unid.	2	R\$ 365,32	R\$ 730,64
373	COXIM CENTRAL	Unid.	2	R\$ 428,54	R\$ 857,08
374	TRAVA PASTILHA FREIO	Unid.	2	R\$ 25,21	R\$ 50,42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

376	SUPORE POLIA TENSORA	Unid.	2	R\$ 265,04	R\$ 530,08
378	VIDRO PARABRISA DEGRADE	Unid.	2	R\$ 1.215,21	R\$ 2.430,42
379	BORRACHA VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
380	VIDRO PORTA	Unid.	4	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
381	BORRACHA VIDRO PORTA	Unid.	4	R\$ 308,33	R\$ 1.233,32
382	VIDRO LATERAL JANELA	Unid.	2	R\$ 308,33	R\$ 616,66
383	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	Unid.	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34
384	VIDRO PORTA TRAZEIRA	Unid.	2	R\$ 308,33	R\$ 616,66
385	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	Unid.	2	R\$ 168,62	R\$ 337,24
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 112.324,68
LOTE 05					
MICRO ÔNIBUS WOLKSWAGEN NEOBUS,					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
386	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 3.175,00	R\$ 25.400,00
387	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 215,21	R\$ 430,42
388	FILTRO DIESEL MOTOR	Unid.	2	R\$ 205,21	R\$ 410,42
389	ELEMENTO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
390	VALVULA DRENAGEM DE AR	Unid.	2	R\$ 175,08	R\$ 350,16
391	CRUZETA TRASMISSAO	Unid.	8	R\$ 238,54	R\$ 1.908,32
392	SUPORE DO ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	4	R\$ 195,07	R\$ 780,28
393	BARRA CURTA DA DIRECAO	Unid.	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
394	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	Unid.	4	R\$ 1.001,67	R\$ 4.006,68
395	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
396	CUBO RODA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
397	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 170,67	R\$ 341,34
398	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
399	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
400	REBITE LONA FREIO 10X10	Unid.	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
401	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.083,33	R\$ 4.333,32
402	CATRACA FREIO	Unid.	8	R\$ 233,33	R\$ 1.866,64
403	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 347,33	R\$ 694,66
404	CUBO RODA TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 781,77	R\$ 1.563,54
405	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
406	TRAVA ARANHA	Unid.	4	R\$ 25,22	R\$ 100,88
407	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 251,67	R\$ 503,34
408	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 328,33	R\$ 656,66
409	KIT EMBREAGEM COMPLETO	Unid.	2	R\$ 3.133,33	R\$ 6.266,66
410	VOLANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 1.916,67	R\$ 3.833,34
411	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	Unid.	2	R\$ 731,67	R\$ 1.463,34
412	2° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 630,67	R\$ 1.261,34
413	3° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 563,67	R\$ 1.127,34
414	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 78,54	R\$ 157,08
415	2° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 485,11	R\$ 970,22
416	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 650,77	R\$ 1.301,54
417	PINO CENTRO TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
418	BUCHA MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 126,67	R\$ 506,68
419	BUCHA MOLA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
420	CORREIA MOTOR CUMINS	Unid.	2	R\$ 208,44	R\$ 416,88
421	CUICA FREIO SPRING BREAK	Unid.	4	R\$ 635,21	R\$ 2.540,84
422	BOMBA D'AGUA MOTOR	Unid.	2	R\$ 796,67	R\$ 1.593,34
423	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	Unid.	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
424	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	Unid.	2	R\$ 1.400,77	R\$ 2.801,54
425	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	Unid.	2	R\$ 1.334,10	R\$ 2.668,20
426	VALVULA DESCARGA CABECOTE	Unid.	2	R\$ 281,87	R\$ 563,74
427	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	Unid.	2	R\$ 141,87	R\$ 283,74
428	BOMBA OLEO MOTOR	Unid.	2	R\$ 784,23	R\$ 1.568,46
429	CABECOTE MOTOR	Unid.	2	R\$ 3.108,44	R\$ 6.216,88
430	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 550,75	R\$ 1.101,50
431	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	Unid.	2	R\$ 121,99	R\$ 243,98

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

432	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 156,84	R\$ 313,68
433	TURBINA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 3.176,67	R\$ 6.353,34
434	LATERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR	Unid.	2	R\$ 155,32	R\$ 310,64
435	LATERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR	Unid.	2	R\$ 105,32	R\$ 210,64
436	RADIADOR D'AGUA MOTOR	Unid.	2	R\$ 1.908,54	R\$ 3.817,08
437	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 285,08	R\$ 570,16
438	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 295,08	R\$ 590,16
439	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Unid.	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
440	RELE DA SETA	Unid.	2	R\$ 58,54	R\$ 117,08
441	CEBOLINHA DA RE	Unid.	2	R\$ 65,21	R\$ 130,42
442	CEBOLINHA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 59,55	R\$ 119,10
443	VALVULA TERMOSTATO	Unid.	2	R\$ 68,54	R\$ 137,08
444	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Unid.	2	R\$ 425,09	R\$ 850,18
445	BATERIA DE 100 AMP	Unid.	4	R\$ 964,11	R\$ 3.856,44
446	GRAXEIRA 10MM RETA	Unid.	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
447	GRAXEIRA 8MM CURVA 90º	Unid.	6	R\$ 149,33	R\$ 895,98
448	LAMPADA DO FAROL	Unid.	2	R\$ 104,12	R\$ 208,24
449	BORRACHA MANCAL	Unid.	8	R\$ 158,33	R\$ 1.266,64
450	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
451	BORRACHA MANCAL	Unid.	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
452	ESTABILIZADOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 478,33	R\$ 956,66
453	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	Unid.	8	R\$ 294,12	R\$ 2.352,96
454	CABO DO ACELERADOR	Unid.	2	R\$ 450,77	R\$ 901,54
455	VALVULA RELE DE FREIO	Unid.	4	R\$ 544,11	R\$ 2.176,44
456	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	Unid.	4	R\$ 1.516,67	R\$ 6.066,68
457	HELICE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 414,11	R\$ 828,22
458	HIDROVACUO DE FREIO	Unid.	4	R\$ 1.493,33	R\$ 5.973,32
459	VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 641,75	R\$ 1.283,50
460	BORRACHA VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 135,22	R\$ 270,44
461	VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	48	R\$ 215,08	R\$ 10.323,84
462	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	24	R\$ 143,33	R\$ 3.439,92
463	VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 248,33	R\$ 5.959,92
464	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 116,67	R\$ 2.800,08
465	VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 275,33	R\$ 550,66
466	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 224,22	R\$ 448,44
467	MOTOR DA PORTA CENTRAL	Unid.	2	R\$ 1.295,21	R\$ 2.590,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 158.029,18

LOTE 06

ÔNIBUS WOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
468	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 3.130,00	R\$ 25.040,00
469	ELEMENTO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
470	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
471	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
472	FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 236,67	R\$ 473,34
473	FILTRO DIESEL RACOR	Unid.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
474	BARRA CURTA DA DIRECAO	Unid.	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
475	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	Unid.	4	R\$ 1.348,67	R\$ 5.394,68
476	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32
477	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Unid.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
478	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Unid.	4	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68
479	CUBO RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
480	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	Unid.	2	R\$ 315,21	R\$ 630,42
481	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 1.341,87	R\$ 2.683,74
482	PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	6	R\$ 85,21	R\$ 511,26
483	GRAXEIRA 10MM RETA	Unid.	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
484	GRAXEIRA 10 CURTA 90º	Unid.	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
485	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 64,12	R\$ 256,48
486	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	Unid.	12	R\$ 45,21	R\$ 542,52

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

487	JUMELO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 435,10	R\$ 1.740,40
488	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 855,08	R\$ 3.420,32
489	PORCA 14 MM TRAVANTE	Unid.	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12
490	ARRUELA LISA 14 MM	Unid.	8	R\$ 3,42	R\$ 27,36
491	PINO CENTRO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 75,21	R\$ 300,84
492	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
493	2° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 730,67	R\$ 2.922,68
494	3° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 651,67	R\$ 2.606,68
495	4° MOLA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 508,33	R\$ 2.033,32
496	GRAMPO MOLA 18X72X260D	Unid.	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,36
497	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 658,42	R\$ 2.633,68
498	CRUZETA TRASMISSAO	Unid.	8	R\$ 311,87	R\$ 2.494,96
499	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	4	R\$ 321,87	R\$ 1.287,48
500	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	Unid.	2	R\$ 581,77	R\$ 1.163,54
501	PORCA DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 97,44	R\$ 194,88
502	VALVULA PROCESSADORA APU	Unid.	2	R\$ 1.284,00	R\$ 2.568,00
503	VALVULA RELE DE FREIO	Unid.	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
504	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	Unid.	2	R\$ 467,67	R\$ 935,34
505	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	Unid.	2	R\$ 437,67	R\$ 875,34
506	VALVULA DESCARGA RAPIDO	Unid.	2	R\$ 145,21	R\$ 290,42
507	CUICA DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 678,44	R\$ 2.713,76
508	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
509	TRAVA ARANHA	Unid.	2	R\$ 26,08	R\$ 52,16
510	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.490,67	R\$ 5.962,68
511	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	Unid.	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
512	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2	R\$ 265,21	R\$ 530,42
513	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
514	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
515	CUBO RODA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.255,00	R\$ 5.020,00
516	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	Unid.	4	R\$ 278,54	R\$ 1.114,16
517	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Unid.	4	R\$ 74,11	R\$ 296,44
518	RELE DA SETA	Unid.	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
519	CEBOLINHA DO FREIO	Unid.	2	R\$ 26,12	R\$ 52,24
520	CEBOLINHA DA RE	Unid.	2	R\$ 26,12	R\$ 52,24
521	CHAVE DA SETA	Unid.	2	R\$ 190,11	R\$ 380,22
522	MANETE DO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 385,08	R\$ 770,16
523	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 400,85	R\$ 801,70
524	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 437,52	R\$ 875,04
525	PINO MOLA TRASEIRO	Unid.	6	R\$ 76,17	R\$ 457,02
526	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	Unid.	6	R\$ 19,42	R\$ 116,52
527	JUMELO MOLA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 461,77	R\$ 1.847,08
528	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 870,88	R\$ 1.741,76
529	2° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 667,44	R\$ 1.334,88
530	3° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 667,44	R\$ 1.334,88
531	4° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 580,44	R\$ 1.160,88
532	PINO CENTRO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 74,01	R\$ 296,04
533	GRAMPO MOLA 18X82X480D	Unid.	4	R\$ 73,24	R\$ 292,96
534	BATERIA DE 150 AMP	Unid.	4	R\$ 1.221,77	R\$ 4.887,08
535	VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 1.374,11	R\$ 2.748,22
536	BORRACHA VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 295,21	R\$ 590,42
537	VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	48	R\$ 380,78	R\$ 18.277,44
538	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	Unid.	24	R\$ 166,50	R\$ 3.996,00
539	VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 238,55	R\$ 5.725,20
540	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 116,67	R\$ 2.800,08
541	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	Unid.	8	R\$ 331,67	R\$ 2.653,36
542	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	Unid.	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
543	VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 480,77	R\$ 961,54
544	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

545	BUZINA	Unid.	2	R\$ 118,64	R\$ 237,28
546	LAMPADA DE 1 POLO	Unid.	2	R\$ 13,51	R\$ 27,02
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 152.486,40
LOTE 07					
ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
547	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 756,61	R\$ 3.026,44
548	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 260,82	R\$ 521,64
549	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	2	R\$ 220,61	R\$ 441,22
550	CRUZETO CARDAN	Unid.	8	R\$ 320,57	R\$ 2.564,56
551	LUVA CARDAN	Unid.	8	R\$ 492,26	R\$ 3.938,08
552	TURBINA	Unid.	2	R\$ 2.794,51	R\$ 5.589,02
553	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.360,28	R\$ 4.720,56
554	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 1.064,12	R\$ 2.128,24
555	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 1.892,22	R\$ 3.784,44
556	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 834,13	R\$ 1.668,26
557	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 2.682,54	R\$ 5.365,08
558	CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 530,95	R\$ 2.123,80
559	CATRACA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 206,37	R\$ 825,48
560	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 358,92	R\$ 1.435,68
561	SEMI EIXO	Unid.	4	R\$ 926,25	R\$ 3.705,00
562	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 222,57	R\$ 445,14
563	BATERIA	Unid.	4	R\$ 919,63	R\$ 3.678,52
564	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 911,17	R\$ 1.822,34
565	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 64,90	R\$ 259,60
566	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 851,95	R\$ 3.407,80
567	RODA	Unid.	8	R\$ 924,92	R\$ 7.399,36
568	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	40	R\$ 111,44	R\$ 4.457,60
569	ROLAMENTO RODA	Unid.	2	R\$ 1.040,25	R\$ 2.080,50
570	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 499,97	R\$ 999,94
571	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 122,70	R\$ 245,40
572	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 111,54	R\$ 446,16
573	BUZINA	Unid.	2	R\$ 118,22	R\$ 236,44
574	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2	R\$ 270,11	R\$ 540,22
575	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 284,26	R\$ 568,52
576	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 500,49	R\$ 1.000,98
577	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 254,97	R\$ 1.019,88
578	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 394,82	R\$ 789,64
579	SUPORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	4	R\$ 663,58	R\$ 2.654,32
580	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 531,01	R\$ 1.062,02
581	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 382,75	R\$ 765,50
582	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
583	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2	R\$ 186,92	R\$ 373,84
584	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 2.438,88	R\$ 4.877,76
585	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 852,89	R\$ 1.705,78
586	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 459,87	R\$ 919,74
587	LAMPADA DO FAROL	Unid.	2	R\$ 78,40	R\$ 156,80
588	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 242,40	R\$ 484,80
589	RETROVESOR	Unid.	4	R\$ 136,21	R\$ 544,84
590	REPARO DA CUICA	Unid.	8	R\$ 274,94	R\$ 2.199,52
591	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 382,29	R\$ 764,58
592	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	4	R\$ 269,61	R\$ 1.078,44
593	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	4	R\$ 1.333,26	R\$ 5.333,04
594	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 505,41	R\$ 2.021,64
595	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 267,09	R\$ 534,18
596	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 486,33	R\$ 972,66
597	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 296,50	R\$ 593,00
598	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 485,59	R\$ 971,18
599	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2	R\$ 133,06	R\$ 266,12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

600	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2	R\$ 149,88	R\$ 299,76
601	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 611,57	R\$ 1.223,14
602	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 463,00	R\$ 926,00
603	MOLA DA CUICA	Unid.	8	R\$ 415,43	R\$ 3.323,44
604	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	8	R\$ 237,39	R\$ 1.899,12
605	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4	R\$ 600,53	R\$ 2.402,12
606	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
607	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	Unid.	2	R\$ 407,67	R\$ 815,34
608	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	Unid.	4	R\$ 956,67	R\$ 3.826,68
609	VIDRO LATERAL	Unid.	48	R\$ 471,35	R\$ 22.624,80
610	MOTOR PARTIDA	Unid.	2	R\$ 2.050,67	R\$ 4.101,34
611	INTERRUPTOR ALERTA	Unid.	2	R\$ 145,67	R\$ 291,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 141.728,36
LOTE 08					
ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
612	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 756,61	R\$ 3.026,44
613	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 257,48	R\$ 514,96
614	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	2	R\$ 220,61	R\$ 441,22
615	CRUZETO CARDAN	Unid.	2	R\$ 320,57	R\$ 641,14
616	LUVA CARDAN	Unid.	8	R\$ 487,80	R\$ 3.902,40
617	TURBINA	Unid.	2	R\$ 2.801,17	R\$ 5.602,34
618	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.349,95	R\$ 4.699,90
619	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 1.065,45	R\$ 2.130,90
620	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 1.892,22	R\$ 3.784,44
621	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 834,13	R\$ 1.668,26
622	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 2.695,54	R\$ 5.391,08
623	CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 525,95	R\$ 2.103,80
624	CATRAÇA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 205,04	R\$ 820,16
625	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 325,59	R\$ 1.302,36
626	SEMI EIXO	Unid.	4	R\$ 926,25	R\$ 3.705,00
627	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 222,57	R\$ 445,14
628	BATERIA	Unid.	4	R\$ 919,63	R\$ 3.678,52
629	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 911,17	R\$ 1.822,34
630	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 64,90	R\$ 259,60
631	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 843,62	R\$ 3.374,48
632	RODA	Unid.	8	R\$ 924,25	R\$ 7.394,00
633	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	40	R\$ 106,44	R\$ 4.257,60
634	ROLAMENTO RODA	Unid.	2	R\$ 1.073,58	R\$ 2.147,16
635	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 504,97	R\$ 1.009,94
636	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 119,37	R\$ 238,74
637	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 111,54	R\$ 446,16
638	BUZINA	Unid.	2	R\$ 118,22	R\$ 236,44
639	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 270,11	R\$ 540,22
640	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 292,92	R\$ 585,84
641	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 498,82	R\$ 997,64
642	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 254,97	R\$ 1.019,88
643	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 391,49	R\$ 782,98
644	SUPORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	4	R\$ 656,91	R\$ 2.627,64
645	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 466,67	R\$ 933,34
646	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 382,75	R\$ 765,50
647	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
648	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2	R\$ 184,92	R\$ 369,84
649	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 2.440,88	R\$ 4.881,76
650	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 846,56	R\$ 1.693,12
651	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 456,53	R\$ 913,06
652	LAMPADA DO FAROL	Unid.	2	R\$ 78,40	R\$ 156,80
653	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 242,40	R\$ 484,80
654	RETROVESOR	Unid.	4	R\$ 136,21	R\$ 544,84

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

655	REPARO DA CUICA	Unid.	8	R\$ 268,27	R\$ 2.146,16
656	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 380,63	R\$ 761,26
657	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	4	R\$ 236,94	R\$ 947,76
658	SUORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	4	R\$ 1.334,59	R\$ 5.338,36
659	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 504,41	R\$ 2.017,64
660	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 260,42	R\$ 520,84
661	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 486,33	R\$ 972,66
662	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 299,83	R\$ 599,66
663	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 493,92	R\$ 987,84
664	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2	R\$ 135,06	R\$ 270,12
665	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2	R\$ 149,88	R\$ 299,76
666	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 613,57	R\$ 1.227,14
667	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 475,33	R\$ 950,66
668	MOLA DA CUICA	Unid.	8	R\$ 427,77	R\$ 3.422,16
669	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	8	R\$ 237,39	R\$ 1.899,12
670	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4	R\$ 603,86	R\$ 2.415,44
671	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
672	MOTOR LIMPADOR PARA BRISA	Unid.	2	R\$ 411,67	R\$ 823,34
673	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA	Unid.	4	R\$ 957,33	R\$ 3.829,32
674	VIDRO LATERAL	Unid.	48	R\$ 471,35	R\$ 22.624,80
675	MOTOR PARTIDA	Unid.	2	R\$ 2.066,67	R\$ 4.133,34
676	INTERRUPTOR ALERTA	Unid.	2	R\$ 147,33	R\$ 294,66
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 139.290,46

LOTE 09

MICRO ÔNIBUS VOLARE MPLO/VOLARE V8L 4X4 ED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
677	BICO INJETOR	Unid.	8	R\$ 2.070,00	R\$ 16.560,00
678	ELEMENTO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66
679	FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
680	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
681	FILTRO DIESEL RACOR	Unid.	2	R\$ 241,67	R\$ 483,34
682	CORREIA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
683	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	Unid.	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
684	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	Unid.	2	R\$ 903,33	R\$ 1.806,66
685	FILTRO SECADOR DO APU	Unid.	2	R\$ 243,33	R\$ 486,66
686	VALVULA RELE DO FREIO	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
687	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	Unid.	2	R\$ 438,33	R\$ 876,66
688	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	Unid.	2	R\$ 1.156,67	R\$ 2.313,34
689	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
690	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
691	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	Unid.	4	R\$ 747,33	R\$ 2.989,32
692	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
693	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 86,33	R\$ 345,32
694	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	Unid.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
695	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 723,33	R\$ 1.446,66
696	2° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
697	3° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
698	4° MOLA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
699	PINO CENTRO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 86,33	R\$ 172,66
700	PINO DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 86,33	R\$ 172,66
701	SUORTE DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
702	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
703	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 142,67	R\$ 285,34
704	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	Unid.	2	R\$ 1.010,67	R\$ 2.021,34
705	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
706	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
707	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
708	CUBO RODA DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 673,33	R\$ 1.346,66
709	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 1.044,00	R\$ 4.176,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

710	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 1.044,00	R\$ 4.176,00
711	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
712	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
713	PORCA DUPLA 3/4	Unid.	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
714	MOLA MESTRE TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
715	2° MOLA TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 433,33	R\$ 866,66
716	3°MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 426,67	R\$ 853,34
717	4° MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 426,67	R\$ 853,34
718	MOLA CAMBAO TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 438,33	R\$ 876,66
719	PINO CENTRO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 79,67	R\$ 318,68
720	GRAMPO MOLA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 168,33	R\$ 673,32
721	PORCA DUPLA 22MM	Unid.	4	R\$ 17,67	R\$ 70,68
722	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
723	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
724	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
725	SAPATILHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
726	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 106,67	R\$ 426,68
727	TRAVA ARANHA	Unid.	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
728	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Unid.	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
729	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Unid.	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
730	CUBO RODA TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 746,67	R\$ 1.493,34
731	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	4	R\$ 183,33	R\$ 733,32
732	CRUZETA TRANSMISSAO	Unid.	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
733	GRAXEIRO 10MM RETA	Unid.	2	R\$ 6,53	R\$ 13,06
734	GRAXEIRO 10MM CURVA 90°	Unid.	6	R\$ 6,53	R\$ 39,18
735	PONTA DA TRANSMISSAO	Unid.	6	R\$ 531,67	R\$ 3.190,02
736	FEMEA DA TRANSMISSAO	Unid.	2	R\$ 506,67	R\$ 1.013,34
737	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	Unid.	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66
738	FLANGE DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
739	RETENTOR DO PINHAO	Unid.	2	R\$ 216,67	R\$ 433,34
740	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	Unid.	2	R\$ 261,67	R\$ 523,34
741	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
742	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00
743	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 3.315,33	R\$ 6.630,66
744	VOLANTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 448,33	R\$ 896,66
746	VIDRO DO PARABRISA	Unid.	4	R\$ 526,67	R\$ 2.106,68
747	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
748	VIDRO LATERAL MOVEL	Unid.	48	R\$ 248,33	R\$ 11.919,84
749	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	Unid.	24	R\$ 133,00	R\$ 3.192,00
750	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	Unid.	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
751	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	Unid.	2	R\$ 106,33	R\$ 212,66
752	PRESILHA DO VIDRO	Unid.	48	R\$ 58,33	R\$ 2.799,84
753	VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 213,33	R\$ 5.119,92
754	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	Unid.	24	R\$ 106,33	R\$ 2.551,92
755	VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
756	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	Unid.	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
757	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Unid.	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
758	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	Unid.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
759	LANTERNA LATERAL	Unid.	8	R\$ 176,67	R\$ 1.413,36
760	LANTERNA FRONTAL	Unid.	4	R\$ 166,67	R\$ 666,68
761	LATERNA TRASEIRA REDONDA	Unid.	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
762	LANTERNA SETA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 153,33	R\$ 613,32
763	LAMPADA 1 POLO	Unid.	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32
764	LAMPADA 67	Unid.	8	R\$ 8,33	R\$ 66,64
765	FUSIVEL LAMINADO	Unid.	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
766	RELE DO FAROL	Unid.	4	R\$ 58,33	R\$ 233,32
767	RELE DA SETA	Unid.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
768	BUZINA	Unid.	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

769	VALVULA DRENAGEM DE AR	Unid.	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
770	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
772	FAROL LADO DIREITO	Unid.	4	R\$ 248,33	R\$ 993,32
773	FAROL LADO ESQUERDO	Unid.	4	R\$ 248,33	R\$ 993,32
774	MANETE DO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
775	CHAVE DE SETA	Unid.	2	R\$ 243,33	R\$ 486,66
776	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	Unid.	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66
777	BOTAO DO FAROL	Unid.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
778	ESPELO RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
779	SILENCIOSO DA DESGARGA	Unid.	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
780	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	Unid.	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
781	AUTOMATICO DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 556,67	R\$ 1.113,34
782	BOBINA DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 416,67	R\$ 833,34
783	BENDIX DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 321,67	R\$ 643,34
784	INDUZIDO DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 611,33	R\$ 1.222,66
785	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	Unid.	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
786	ALTERNADOR 75AMP	Unid.	2	R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,34
787	BATERIA DE 150 AMP	Unid.	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
789	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
790	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
791	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
792	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
793	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
794	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
795	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
796	TURBINA DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 2.463,33	R\$ 4.926,66
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 148.839,60
LOTE 10					
VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
797	BICO INJETOR	Unid.	4	R\$ 1.637,36	R\$ 6.549,44
798	MANGUEIRA INTERCOOLER.	Unid.	2	R\$ 216,38	R\$ 432,76
799	AMORTECEDOR DT	Unid.	4	R\$ 427,41	R\$ 1.709,64
800	AMORTECEDOR TS	Unid.	4	R\$ 438,92	R\$ 1.755,68
801	BANDEJA LD	Unid.	4	R\$ 584,82	R\$ 2.339,28
802	BANDEJA LE	Unid.	4	R\$ 600,82	R\$ 2.403,28
803	BANDEJA SUP	Unid.	4	R\$ 456,44	R\$ 1.825,76
804	BUCHA BAND INF	Unid.	4	R\$ 129,39	R\$ 517,56
805	BUCHA BAND SUP	Unid.	4	R\$ 124,06	R\$ 496,24
806	CILINDRO RODA	Unid.	4	R\$ 142,38	R\$ 569,52
807	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 77,88	R\$ 155,76
808	CORREA AR CONDICIONADO	Unid.	2	R\$ 104,55	R\$ 209,10
809	CORREIA DH	Unid.	2	R\$ 264,55	R\$ 529,10
810	CUBO DA RODA	Unid.	4	R\$ 1.680,48	R\$ 6.721,92
811	DISCO FREIO	Unid.	8	R\$ 237,55	R\$ 1.900,40
812	HIDROVACUO	Unid.	2	R\$ 940,08	R\$ 1.880,16
813	KIT EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 1.334,21	R\$ 2.668,42
814	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unid.	2	R\$ 753,69	R\$ 1.507,38
815	MOLA 1ª	Unid.	2	R\$ 388,57	R\$ 777,14
816	MOLA 2ª	Unid.	2	R\$ 182,13	R\$ 364,26
817	MOLA 3ª	Unid.	2	R\$ 206,88	R\$ 413,76
818	MOLA 4ª	Unid.	2	R\$ 174,88	R\$ 349,76
819	PALHETA	Unid.	4	R\$ 93,92	R\$ 375,68
820	PASTILHA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 418,02	R\$ 3.344,16
821	SAPATA FREIO	Unid.	8	R\$ 178,22	R\$ 1.425,76
822	PIVO	Unid.	2	R\$ 147,20	R\$ 294,40
823	PIVO SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 472,54	R\$ 945,08
824	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.122,68	R\$ 2.245,36
825	RETENTOR DA RODA	Unid.	2	R\$ 92,86	R\$ 185,72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

826	ROLAMENTO DE RODA TS	Unid.	2	R\$ 165,24	R\$ 330,48
828	TERMINAL AXIAL	Unid.	2	R\$ 1.369,41	R\$ 2.738,82
829	TERMINAL DIREÇÃO LD	Unid.	2	R\$ 308,62	R\$ 617,24
830	TERMINAL DIREÇÃO LE	Unid.	2	R\$ 362,43	R\$ 724,86
831	TURBINA	Unid.	2	R\$ 1.718,47	R\$ 3.436,94
832	BOMBA D'AGUA	Unid.	2	R\$ 636,01	R\$ 1.272,02
833	BATERIA 100 AMP	Unid.	2	R\$ 748,28	R\$ 1.496,56
834	MANGUEIRA INF.	Unid.	2	R\$ 703,46	R\$ 1.406,92
835	MANGUEIRA SUP.	Unid.	2	R\$ 157,87	R\$ 315,74
836	ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 1.009,91	R\$ 2.019,82
837	MOTOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 1.009,91	R\$ 2.019,82
838	CABO FREIO DE MAO	Unid.	2	R\$ 268,80	R\$ 537,60
839	CABO FREIO DE MAO LD	Unid.	2	R\$ 231,23	R\$ 462,46
840	CABO FREIO DE MAO LE	Unid.	2	R\$ 225,40	R\$ 450,80
841	REG DE FREIO	Unid.	2	R\$ 88,53	R\$ 177,06
842	JOGO MOLA TRAS SAPATA	Unid.	4	R\$ 42,09	R\$ 168,36
843	LAMPADA FAROL HB4	Unid.	4	R\$ 106,42	R\$ 425,68
844	LAMPADA FAROL H7	Unid.	8	R\$ 106,42	R\$ 851,36
845	LAMPADA SETA	Unid.	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
846	LAMPADA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 14,17	R\$ 56,68
848	COXIM MOTOR LD/LE	Unid.	4	R\$ 881,29	R\$ 3.525,16
849	COXIM CENTRAL	Unid.	4	R\$ 367,73	R\$ 1.470,92
850	TRAVA PASTILHA FREIO	Unid.	8	R\$ 109,84	R\$ 878,72
851	COXIM CABINE	Unid.	2	R\$ 287,73	R\$ 575,46
852	SUORTE POLIA TENSORA	Unid.	2	R\$ 347,92	R\$ 695,84
853	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	Unid.	2	R\$ 321,25	R\$ 642,50
854	VIDRO PARABRISA DEGRADE	Unid.	2	R\$ 786,06	R\$ 1.572,12
855	BORRACHA VIDRO PARABRISA	Unid.	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
856	VIDRO PORTA	Unid.	2	R\$ 194,88	R\$ 389,76
857	BORRACHA VIDRO PORTA	Unid.	2	R\$ 90,91	R\$ 181,82
860	VIDRO PORTA TRAZEIRA	Unid.	2	R\$ 250,25	R\$ 500,50
861	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	Unid.	2	R\$ 98,05	R\$ 196,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.452,86

LOTE 11

AMBULANCIA TOYOTA HILUX AUTOM AMB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
862	AMOTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 753,77	R\$ 3.015,08
863	AMOTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 579,12	R\$ 2.316,48
864	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 193,11	R\$ 386,22
865	BATERIA	Unid.	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
866	BICO ENJETOR	Unid.	4	R\$ 4.279,08	R\$ 17.116,32
867	BIELETA SUSPENSÃO	Unid.	4	R\$ 158,30	R\$ 633,20
868	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 774,55	R\$ 1.549,10
869	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 1.998,77	R\$ 3.997,54
870	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	Unid.	2	R\$ 158,85	R\$ 317,70
871	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 114,82	R\$ 229,64
872	CILINDRO AUXILIAR	Unid.	2	R\$ 329,44	R\$ 658,88
873	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 165,52	R\$ 331,04
874	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 400,08	R\$ 800,16
875	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unid.	2	R\$ 603,54	R\$ 1.207,08
876	COIFA DA RODA	Unid.	4	R\$ 121,65	R\$ 486,60
877	COIFA DO CAMBIO	Unid.	2	R\$ 120,21	R\$ 240,42
879	CORREA DENTADA	Unid.	2	R\$ 230,22	R\$ 460,44
880	CORREIA DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 270,21	R\$ 540,42
881	CRUZETA CARDAN	Unid.	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
882	CUBO RODA	Unid.	8	R\$ 981,67	R\$ 7.853,36
883	DISCO DE FREIO	Unid.	8	R\$ 451,67	R\$ 3.613,36
884	FAROL DE LD/LE	Unid.	4	R\$ 1.088,11	R\$ 4.352,44
885	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unid.	2	R\$ 193,31	R\$ 386,62

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

886	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 198,11	R\$ 396,22
887	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	2	R\$ 69,62	R\$ 139,24
888	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 383,54	R\$ 3.068,32
889	JOGO DE SAPATA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 448,33	R\$ 3.586,64
890	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	Unid.	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
891	JUNTA DO HOMOCENETICO COMPLETA	Unid.	2	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
892	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 3.192,54	R\$ 6.385,08
893	LAMPADA FAROL	Unid.	4	R\$ 71,52	R\$ 286,08
894	LANTERNA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 466,00	R\$ 1.864,00
895	LUVA CARDAN	Unid.	2	R\$ 605,67	R\$ 1.211,34
896	MOTOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 2.053,33	R\$ 4.106,66
897	PARABRISA DE GRADE	Unid.	2	R\$ 1.728,33	R\$ 3.456,66
898	PIRVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
899	PIRVO INFERIOR	Unid.	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
900	POLIO DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
901	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
902	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.816,00	R\$ 3.632,00
903	REGULAGEM DE FREIO LD	Unid.	2	R\$ 147,67	R\$ 295,34
904	REGULAGEM DE FREIO LE	Unid.	2	R\$ 147,67	R\$ 295,34
905	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 401,67	R\$ 803,34
906	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
907	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	Unid.	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
908	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 815,33	R\$ 3.261,32
909	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 517,33	R\$ 2.069,32
910	TERMINAL DIREÇÃO	Unid.	4	R\$ 201,67	R\$ 806,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 96.055,00

LOTE 12

AMULANCIA MERCEZ BENZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
911	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 417,24	R\$ 1.668,96
912	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 546,86	R\$ 2.187,44
913	JOGO SAPATO FREIO	Unid.	8	R\$ 466,25	R\$ 3.730,00
915	JOGO PALHETA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 260,18	R\$ 1.040,72
916	PIVO ENFERIOR	Unid.	2	R\$ 275,04	R\$ 550,08
917	PIVO SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 253,12	R\$ 506,24
918	TERMINAL DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 204,23	R\$ 408,46
919	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 261,74	R\$ 523,48
920	BIELETA SUSPENSÃO	Unid.	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
921	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 895,98	R\$ 3.583,92
922	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 661,48	R\$ 2.645,92
923	LAMPADA FAROL	Unid.	4	R\$ 174,69	R\$ 698,76
924	FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 250,25	R\$ 500,50
925	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 512,19	R\$ 1.024,38
926	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	2	R\$ 232,51	R\$ 465,02
927	BATERIA	Unid.	2	R\$ 895,75	R\$ 1.791,50
928	COIFA RODA	Unid.	2	R\$ 160,80	R\$ 321,60
929	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 1.026,21	R\$ 2.052,42
930	BICO ENJETOR	Unid.	4	R\$ 5.113,66	R\$ 20.454,64
931	CORREIA DO ALTENADOR	Unid.	2	R\$ 177,45	R\$ 354,90
932	JUNTA HOMOCENETICA	Unid.	2	R\$ 598,30	R\$ 1.196,60
933	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	Unid.	2	R\$ 279,51	R\$ 559,02
934	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	Unid.	2	R\$ 438,86	R\$ 877,72
935	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 731,69	R\$ 2.926,76
936	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	Unid.	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
937	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTENADOR	Unid.	4	R\$ 321,79	R\$ 1.287,16
938	CORREIA DENTADA	Unid.	2	R\$ 377,51	R\$ 755,02
939	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 2.107,39	R\$ 4.214,78
940	ATUADOR DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 575,36	R\$ 1.150,72
941	CILINDRO RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 268,35	R\$ 1.073,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

942	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 398,97	R\$ 797,94
943	CILINDRO DE FREIO	Unid.	2	R\$ 1.099,53	R\$ 2.199,06
944	TENSIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 496,88	R\$ 993,76
945	FAROL	Unid.	4	R\$ 943,00	R\$ 3.772,00
946	LANTERNA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 913,79	R\$ 3.655,16
947	RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 1.537,67	R\$ 6.150,68
948	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 1.039,77	R\$ 2.079,54
949	CAIXA DA DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 2.082,00	R\$ 4.164,00
950	RESERVATÓRIO DE AGUA	Unid.	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 85.742,26

LOTE 13

AMBULANCIA FIAT DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
951	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 339,79	R\$ 1.359,16
952	DISCO DE FREIO	Unid.	4	R\$ 416,82	R\$ 1.667,28
953	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 175,78	R\$ 351,56
954	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 292,07	R\$ 1.168,28
955	DISCO FREIO TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 427,67	R\$ 1.710,68
956	FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 129,61	R\$ 259,22
957	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 379,37	R\$ 758,74
958	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	2	R\$ 148,06	R\$ 296,12
959	FILTRO AR CONDICIONADO	Unid.	2	R\$ 122,23	R\$ 244,46
960	JOGO PALHETA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 142,13	R\$ 568,52
961	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 711,69	R\$ 2.846,76
962	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 524,70	R\$ 2.098,80
963	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 443,04	R\$ 1.772,16
964	ARTICULAÇÃO DEREÇÃO	Unid.	2	R\$ 200,67	R\$ 401,34
965	CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 154,30	R\$ 308,60
966	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 1.714,27	R\$ 3.428,54
967	LAMPADA FAROL	Unid.	4	R\$ 81,35	R\$ 325,40
968	PIVO SUSPENSÃO	Unid.	4	R\$ 163,61	R\$ 654,44
969	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 562,80	R\$ 1.125,60
970	BATERIA	Unid.	4	R\$ 934,37	R\$ 3.737,48
971	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
972	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
973	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 363,78	R\$ 727,56
974	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unid.	2	R\$ 800,92	R\$ 1.601,84
975	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 632,47	R\$ 1.264,94
976	KIT EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 1.681,58	R\$ 3.363,16
977	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 859,95	R\$ 1.719,90
978	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	Unid.	4	R\$ 191,42	R\$ 765,68
979	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 1.193,33	R\$ 2.386,66
980	CRUZETA CARDAN	Unid.	2	R\$ 136,12	R\$ 272,24
981	BIELETA LD	Unid.	2	R\$ 100,02	R\$ 200,04
982	BIELETA LE	Unid.	2	R\$ 100,03	R\$ 200,06
983	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.208,33	R\$ 2.416,66
984	COXIM MOTOR	Unid.	2	R\$ 675,67	R\$ 1.351,34
985	FAROL LD	Unid.	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
986	FAROL LE	Unid.	2	R\$ 1.595,96	R\$ 3.191,92
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 50.905,14

LOTE 14

AMBULANCIA FIAT DOBLÔ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
987	JUNTA HOMOCNETICA	Unid.	4	R\$ 184,77	R\$ 739,08
988	BOMBA D'AGUA	Unid.	2	R\$ 317,33	R\$ 634,66
989	BOMBA OLEO	Unid.	2	R\$ 435,74	R\$ 871,48
990	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unid.	2	R\$ 521,55	R\$ 1.043,10
991	TRIZETA	Unid.	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
992	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 524,40	R\$ 2.097,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

993	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 494,40	R\$ 1.977,60
994	BARRA AXIAL	Unid.	2	R\$ 79,03	R\$ 158,06
995	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 103,07	R\$ 206,14
996	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 103,74	R\$ 207,48
997	COLA ADESIVA 3M	Unid.	2	R\$ 19,32	R\$ 38,64
998	COLA SILICONE (PRETO)	Unid.	2	R\$ 28,34	R\$ 56,68
999	CORREIA DENTADA	Unid.	2	R\$ 172,18	R\$ 344,36
1000	COXIM DO CAMBIO	Unid.	2	R\$ 257,52	R\$ 515,04
1001	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	Unid.	2	R\$ 437,67	R\$ 875,34
1002	CUBO DE RODA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 457,00	R\$ 914,00
1003	FILTRO AR	Unid.	4	R\$ 51,90	R\$ 207,60
1004	FILTRO OLEO	Unid.	2	R\$ 30,19	R\$ 60,38
1005	JUNTA DO CABEÇOTE	Unid.	2	R\$ 109,70	R\$ 219,40
1006	ATUADOR DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 353,26	R\$ 706,52
1007	RETENTOR EIXO PILOTO	Unid.	2	R\$ 44,47	R\$ 88,94
1008	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 172,08	R\$ 688,32
1009	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 42,14	R\$ 84,28
1010	PASTILHA DE FREI	Unid.	4	R\$ 187,67	R\$ 750,68
1011	MOTOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 886,87	R\$ 1.773,74
1012	ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 931,87	R\$ 1.863,74
1013	KIT EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 955,34	R\$ 1.910,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 20.029,54
LOTE 15					
VEÍCULOS CITROEN, (ESPECIFICAR MODELO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1014	JUNTA HOMOCNETICA	Unid.	4	R\$ 196,99	R\$ 787,96
1015	BOMBA D'GUA	Unid.	2	R\$ 342,87	R\$ 685,74
1016	BOMBA OLEO	Unid.	2	R\$ 466,65	R\$ 933,30
1017	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unid.	2	R\$ 575,14	R\$ 1.150,28
1018	TRIZETA	Unid.	4	R\$ 258,57	R\$ 1.034,28
1019	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 579,83	R\$ 2.319,32
1020	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 543,83	R\$ 2.175,32
1021	BARRA AXIAL	Unid.	2	R\$ 84,78	R\$ 169,56
1022	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 113,61	R\$ 227,22
1023	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 112,68	R\$ 450,72
1024	COLA ADESIVA 3M	Unid.	2	R\$ 21,05	R\$ 42,10
1025	COLA SILICONE (PRETO)	Unid.	2	R\$ 29,92	R\$ 59,84
1026	CORREIA DENTADA	Unid.	2	R\$ 186,45	R\$ 372,90
1027	COXIM DO CAMBIO	Unid.	2	R\$ 281,14	R\$ 562,28
1028	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	Unid.	2	R\$ 481,21	R\$ 962,42
1029	CUBO DE RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 564,58	R\$ 2.258,32
1030	FILTRO AR	Unid.	2	R\$ 57,90	R\$ 115,80
1031	FILTRO OLEO	Unid.	2	R\$ 34,41	R\$ 68,82
1032	JUNTA DO CABEÇOTE	Unid.	2	R\$ 129,25	R\$ 258,50
1033	ATUADOR DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 399,65	R\$ 799,30
1034	RETENTOR EIXO PILOTO	Unid.	2	R\$ 48,55	R\$ 97,10
1035	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 201,05	R\$ 804,20
1036	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
1037	PASTILHA DE FREI	Unid.	4	R\$ 232,71	R\$ 930,84
1038	MOTOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 983,27	R\$ 1.966,54
1039	ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 1.100,87	R\$ 2.201,74
1040	KIT EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 749,76	R\$ 1.499,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.026,02
LOTE 16					
CAMINHÃO BAÚ FORD CARGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1041	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 629,52	R\$ 2.518,08
1042	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 387,21	R\$ 1.548,84
1043	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	4	R\$ 372,99	R\$ 1.491,96

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1044	CRUZETO CARDAN	Unid.	2	R\$ 510,48	R\$ 1.020,96
1045	LUVA CARDAN	Unid.	2	R\$ 454,29	R\$ 908,58
1046	TURBINA	Unid.	2	R\$ 3.251,95	R\$ 6.503,90
1047	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.431,27	R\$ 4.862,54
1048	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 717,35	R\$ 1.434,70
1049	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 2.086,97	R\$ 4.173,94
1050	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 504,59	R\$ 1.009,18
1051	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 2.836,48	R\$ 5.672,96
1052	CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 388,43	R\$ 1.553,72
1053	CATRACA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 235,58	R\$ 942,32
1054	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	4	R\$ 255,14	R\$ 1.020,56
1055	SEMI EIXO	Unid.	2	R\$ 893,65	R\$ 1.787,30
1056	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 351,16	R\$ 702,32
1057	BATERIA	Unid.	4	R\$ 874,56	R\$ 3.498,24
1058	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 834,48	R\$ 1.668,96
1059	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 139,06	R\$ 278,12
1060	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 462,01	R\$ 1.848,04
1061	RODA	Unid.	8	R\$ 722,64	R\$ 5.781,12
1062	PARAFUSO RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	48	R\$ 127,25	R\$ 6.108,00
1063	ROLAMENTO RODA	Unid.	4	R\$ 335,85	R\$ 1.343,40
1064	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 531,44	R\$ 1.062,88
1065	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 549,79	R\$ 1.099,58
1066	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 538,95	R\$ 2.155,80
1067	BUZINA	Unid.	2	R\$ 469,97	R\$ 939,94
1068	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2	R\$ 172,07	R\$ 344,14
1069	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 210,07	R\$ 420,14
1070	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 421,36	R\$ 842,72
1071	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 117,60	R\$ 235,20
1072	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 266,01	R\$ 532,02
1073	SUORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	4	R\$ 400,85	R\$ 1.603,40
1074	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 520,64	R\$ 1.041,28
1075	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 282,02	R\$ 564,04
1076	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 169,89	R\$ 339,78
1077	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2	R\$ 219,46	R\$ 438,92
1078	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 3.193,44	R\$ 6.386,88
1079	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.044,03	R\$ 2.088,06
1080	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 495,66	R\$ 991,32
1081	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4	R\$ 381,87	R\$ 1.527,48
1082	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 114,88	R\$ 229,76
1083	RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 149,78	R\$ 599,12
1084	REPARO DA CUICA	Unid.	2	R\$ 115,05	R\$ 230,10
1085	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 431,76	R\$ 863,52
1086	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 211,97	R\$ 423,94
1087	SUORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 191,97	R\$ 383,94
1088	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 565,91	R\$ 2.263,64
1089	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 389,15	R\$ 778,30
1090	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 743,42	R\$ 1.486,84
1091	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 660,77	R\$ 1.321,54
1092	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 535,17	R\$ 1.070,34
1093	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2	R\$ 110,86	R\$ 221,72
1094	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2	R\$ 87,37	R\$ 174,74
1095	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 713,14	R\$ 1.426,28
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 91.765,10
LOTE 17					
TRATOR PNEUS NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1096	ARTICULADOR DIREÇÃO	Und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1097	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 212,50	R\$ 425,00
1098	BARRA DIREÇÃO	Und	2	R\$ 279,17	R\$ 558,34
1099	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1100	BOMBA D'ÁGUA	Und	2	R\$ 635,67	R\$ 1.271,34
1101	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
1102	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Und	4	R\$ 566,67	R\$ 2.266,68
1103	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	Und	4	R\$ 88,63	R\$ 354,52
1104	COLMEIA DO RADIADOR	Und	2	R\$ 1.118,77	R\$ 2.237,54
1105	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 231,87	R\$ 463,74
1106	CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1107	CRUZETA CARDAN	Und	1	R\$ 162,61	R\$ 162,61
1108	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 809,51	R\$ 1.619,02
1109	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 209,25	R\$ 418,50
1110	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 430,08	R\$ 860,16
1111	FLEXIVEL EMBREAGEM	Und	2	R\$ 72,80	R\$ 145,60
1112	GARFO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 113,22	R\$ 226,44
1113	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 474,48	R\$ 948,96
1114	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO	Und	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
1115	JOGO BROZINA BIELA	Und	8	R\$ 346,52	R\$ 2.772,16
1116	JOGO BROZINA CENTRAL	Und	10	R\$ 452,08	R\$ 4.520,80
1117	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 39,12	R\$ 78,24
1118	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.805,13	R\$ 5.610,26
1119	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Und	2	R\$ 145,79	R\$ 291,58
1120	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Und	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1121	MANGUEIRA HIDRAULICA	Und	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1122	PLATOR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 826,67	R\$ 1.653,34
1123	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 230,77	R\$ 461,54
1124	PORTO ESCORVA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1125	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1126	RETENTOR PINHÃO	Und	2	R\$ 170,09	R\$ 340,18
1127	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 97,48	R\$ 194,96
1128	RETENTOR RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 97,58	R\$ 195,16
1129	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	Und	2	R\$ 97,58	R\$ 195,16
1130	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 39,17	R\$ 78,34
1131	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
1132	ROLAMENTO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 189,17	R\$ 378,34
1133	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Und	2	R\$ 80,30	R\$ 160,60
1134	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1135	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1136	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	Und	2	R\$ 103,33	R\$ 206,66
1137	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 341,67	R\$ 683,34
1138	SENSOR PRESSÃO OLEO	Und	2	R\$ 51,94	R\$ 103,88
1139	SENSOR TEMPERATURA	Und	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
1140	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1141	TERMINAL DIREÇÃO L/D	Und	2	R\$ 154,17	R\$ 308,34
1142	TERMINAL DIREÇÃO L/E	Und	2	R\$ 154,17	R\$ 308,34
1143	VALVULA ADMISSÃO	Und	4	R\$ 154,17	R\$ 616,68
1144	VALVULA ALIVIO	Und	2	R\$ 255,21	R\$ 510,42
1145	VALVULA ESCAPE	Und	4	R\$ 136,67	R\$ 546,68
1146	FILTRO DE OLEO	Und	2	R\$ 197,33	R\$ 394,66
1147	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Und	2	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
1148	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 266,21	R\$ 532,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 39.125,87

LOTE 18

TRATOR DE PENUS NEW HOLLAND

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
	ARTICULADOR DIREÇÃO	Und	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1149					
1150	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 212,50	R\$ 425,00
1151	BARRA DIREÇÃO	Und	2	R\$ 279,17	R\$ 558,34
1152	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1153	BOMBA D'ÁGUA	Und	4	R\$ 635,67	R\$ 2.542,68
1154	BOMBA TRANSFERENCIA	Und	4	R\$ 516,67	R\$ 2.066,68
1155	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Und	2	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
1156	COIFA PROTEÇÃO HASTE FREIO	Und	2	R\$ 88,63	R\$ 177,26
1157	COLMEIA DO RADIADOR	Und	2	R\$ 1.118,77	R\$ 2.237,54
1158	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	Und	1	R\$ 231,87	R\$ 231,87
1159	CORREIA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1160	CRUZETA CARDAN	Und	2	R\$ 162,61	R\$ 325,22
1161	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 809,51	R\$ 1.619,02
1162	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 209,25	R\$ 418,50
1163	ESTATOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 430,08	R\$ 860,16
1164	FLEXIVEL EMBREAGEM	Und	2	R\$ 72,80	R\$ 145,60
1165	GARFO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 113,22	R\$ 226,44
1166	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Und	8	R\$ 474,48	R\$ 3.795,84
1167	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO	Und	10	R\$ 171,05	R\$ 1.710,50
1168	JOGO BROZINA BIELA	Und	2	R\$ 346,52	R\$ 693,04
1169	JOGO BROZINA CENTRAL	Und	2	R\$ 452,08	R\$ 904,16
1170	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA	Und	2	R\$ 39,12	R\$ 78,24
1171	DISCO DE EMBREAGEM	Und	2	R\$ 2.805,13	R\$ 5.610,26
1172	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Und	2	R\$ 145,79	R\$ 291,58
1173	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Und	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
1174	MANGUEIRA HIDRAULICA	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1175	PLATOR EMBREAGEM	Und	2	R\$ 826,67	R\$ 1.653,34
1176	POLIA DO ALTERNADOR	Und	2	R\$ 230,77	R\$ 461,54
1177	PORTO ESCORVA ALTERNADOR	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1178	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1179	RETENTOR PINHÃO	Und	2	R\$ 170,09	R\$ 340,18
1180	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Und	2	R\$ 97,48	R\$ 194,96
1181	RETENTOR RODA TRASEIRA	Und	2	R\$ 97,58	R\$ 195,16
1182	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	Und	2	R\$ 97,58	R\$ 195,16
1183	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	Und	2	R\$ 39,17	R\$ 78,34
1184	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	Und	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
1185	ROLAMENTO EMBREAGEM	Und	2	R\$ 189,17	R\$ 378,34
1186	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	Und	2	R\$ 80,30	R\$ 160,60
1187	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1188	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Und	2	R\$ 91,87	R\$ 183,74
1189	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	Und	2	R\$ 103,33	R\$ 206,66
1190	ROTOR ALTERNADOR	Und	2	R\$ 341,67	R\$ 683,34
1191	SENSOR PRESSÃO OLEO	Und	2	R\$ 51,94	R\$ 103,88
1192	SENSOR TEMPERATURA	Und	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
1193	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	Und	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
1194	TERMINAL DIREÇÃO L/D	Und	2	R\$ 154,17	R\$ 308,34
1195	TERMINAL DIREÇÃO L/E	Und	2	R\$ 154,17	R\$ 308,34
1196	VALVULA ADMISSÃO	Und	4	R\$ 154,17	R\$ 616,68
1197	VALVULA ALIVIO	Und	2	R\$ 255,21	R\$ 510,42
1198	VALVULA ESCAPE	Und	42	R\$ 136,67	R\$ 5.740,14
1199	FILTRO DE OLEO	Und	2	R\$ 197,33	R\$ 394,66
1200	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Und	2	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
1201	FILTRO COMBUSTIVEL	Und	2	R\$ 266,21	R\$ 532,42
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 43.803,67
LOTE 19					
CAÇAMBA MERCEDES BENZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1202	TAMBOR FREIO	Unid.	4	R\$ 1.049,65	R\$ 4.198,60
1203	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 317,07	R\$ 1.268,28
1204	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	2	R\$ 270,30	R\$ 540,60
1205	CRUZETO CARDAN	Unid.	3	R\$ 319,42	R\$ 958,26
1206	LUVA CARDAN	Unid.	2	R\$ 709,16	R\$ 1.418,32
1207	TURBINA	Unid.	2	R\$ 4.336,75	R\$ 8.673,50
1208	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.717,14	R\$ 5.434,28
1209	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 1.133,76	R\$ 2.267,52
1210	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 2.582,58	R\$ 5.165,16
1211	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 839,55	R\$ 1.679,10
1212	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	4	R\$ 4.360,11	R\$ 17.440,44
1213	CUICA DE FREIO	Unid.	4	R\$ 674,16	R\$ 2.696,64
1214	CATRAÇA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 299,34	R\$ 598,68
1215	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 95,07	R\$ 190,14
1216	SEMI EIXO	Unid.	2	R\$ 1.232,85	R\$ 2.465,70
1217	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 216,80	R\$ 433,60
1218	BATERIA	Unid.	2	R\$ 1.236,66	R\$ 2.473,32
1219	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 1.545,27	R\$ 3.090,54
1220	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	4	R\$ 80,42	R\$ 321,68
1221	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 789,85	R\$ 3.159,40
1222	RODA	Unid.	6	R\$ 1.101,86	R\$ 6.611,16
1223	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	40	R\$ 60,84	R\$ 2.433,60
1224	ROLAMENTO RODA	Unid.	8	R\$ 423,22	R\$ 3.385,76
1225	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 705,65	R\$ 1.411,30
1226	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 167,69	R\$ 335,38
1227	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 129,49	R\$ 517,96
1228	BUZINA	Unid.	2	R\$ 121,42	R\$ 242,84
1229	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2	R\$ 171,19	R\$ 342,38
1230	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 416,76	R\$ 833,52
1231	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 261,36	R\$ 522,72
1232	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 155,51	R\$ 311,02
1233	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 294,45	R\$ 588,90
1234	SUPORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	2	R\$ 424,97	R\$ 849,94
1235	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 530,30	R\$ 1.060,60
1236	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 291,48	R\$ 582,96
1237	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 199,45	R\$ 398,90
1238	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2	R\$ 227,13	R\$ 454,26
1239	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 2.966,11	R\$ 5.932,22
1240	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.082,03	R\$ 2.164,06
1241	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 373,99	R\$ 747,98
1242	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4	R\$ 403,54	R\$ 1.614,16
1243	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 127,88	R\$ 255,76
1244	RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 154,89	R\$ 619,56
1245	REPARO DA CUICA	Unid.	2	R\$ 109,97	R\$ 219,94
1246	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 441,65	R\$ 883,30
1247	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 304,43	R\$ 608,86
1248	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 281,97	R\$ 563,94
1249	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 581,47	R\$ 2.325,88
1250	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 465,04	R\$ 930,08
1251	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 806,29	R\$ 1.612,58
1252	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 734,41	R\$ 1.468,82
1253	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 546,84	R\$ 1.093,68
1254	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2	R\$ 116,86	R\$ 233,72
1255	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2	R\$ 96,61	R\$ 193,22
1256	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 771,47	R\$ 1.542,94
1257	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 465,21	R\$ 930,42
1258	MOLA DA CUICA	Unid.	2	R\$ 141,16	R\$ 282,32
1259	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	2	R\$ 52,27	R\$ 104,54
1260	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 438,60	R\$ 877,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1261	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4	R\$ 59,66	R\$ 238,64
1262	PISTÃO DO MOTOR	Unid.	8	R\$ 675,06	R\$ 5.400,48
1263	JUNTO CABEÇOTE	Unid.	2	R\$ 788,56	R\$ 1.577,12
1264	ANEL SEGMENTO	Unid.	24	R\$ 398,86	R\$ 9.572,64
1265	BRONZE BRONZE BIELA	Unid.	16	R\$ 607,68	R\$ 9.722,88
1266	BOMBA OLEO	Unid.	2	R\$ 1.295,67	R\$ 2.591,34
1267	BRONZE MORICAL	Unid.	20	R\$ 1.006,54	R\$ 20.130,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 159.796,04
LOTE 20					
CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1268	TAMBOR FREIO	Unid.	8	R\$ 1.000,99	R\$ 8.007,92
1269	JOGO DE LONA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 310,74	R\$ 2.485,92
1270	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE	Unid.	4	R\$ 260,53	R\$ 1.042,12
1271	CRUZETO CARDAN	Unid.	2	R\$ 314,88	R\$ 629,76
1272	LUVA CARDAN	Unid.	2	R\$ 684,16	R\$ 1.368,32
1273	TURBINA	Unid.	2	R\$ 4.145,75	R\$ 8.291,50
1274	RADIADOR	Unid.	2	R\$ 2.388,28	R\$ 4.776,56
1275	BARRA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 1.090,08	R\$ 2.180,16
1276	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 2.530,56	R\$ 5.061,12
1277	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 796,98	R\$ 1.593,96
1278	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 4.163,69	R\$ 8.327,38
1279	CUICA DE FREIO	Unid.	8	R\$ 638,70	R\$ 5.109,60
1280	CATRACA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 282,44	R\$ 564,88
1281	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid.	2	R\$ 93,51	R\$ 187,02
1282	SEMI EIXO	Unid.	4	R\$ 1.182,75	R\$ 4.731,00
1283	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	Unid.	2	R\$ 206,34	R\$ 412,68
1284	BATERIA	Unid.	2	R\$ 1.243,32	R\$ 2.486,64
1285	SERVO DE EMBREAGEM	Unid.	4	R\$ 1.518,60	R\$ 6.074,40
1286	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid.	2	R\$ 77,75	R\$ 155,50
1287	JOGO DE EMBUCHAMENTO	Unid.	4	R\$ 745,85	R\$ 2.983,40
1288	RODA	Unid.	8	R\$ 1.062,77	R\$ 8.502,16
1289	PARAFUSOS RODA DIANT/TRASEIRA	Unid.	80	R\$ 57,19	R\$ 4.575,20
1290	ROLAMENTO RODA	Unid.	8	R\$ 412,45	R\$ 3.299,60
1291	PONTEIRA CARDAN	Unid.	2	R\$ 691,47	R\$ 1.382,94
1292	RETENTOR DO PINHÃO	Unid.	2	R\$ 167,45	R\$ 334,90
1293	PALHETA PARA PARABRISA	Unid.	4	R\$ 131,90	R\$ 527,60
1294	BUZINA	Unid.	2	R\$ 126,30	R\$ 252,60
1295	CORREIA ALTENADOR	Unid.	2	R\$ 168,14	R\$ 336,28
1296	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Unid.	2	R\$ 393,31	R\$ 786,62
1297	COXIM MOTOR TRASEIRO	Unid.	2	R\$ 256,72	R\$ 513,44
1298	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	2	R\$ 154,36	R\$ 308,72
1299	RESERVATORIO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 280,15	R\$ 560,30
1300	SUPORTE SAPATO DE FREIO	Unid.	2	R\$ 409,61	R\$ 819,22
1301	TENSCIONADOR CORREIA	Unid.	2	R\$ 528,61	R\$ 1.057,22
1302	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 295,63	R\$ 591,26
1303	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 193,57	R\$ 387,14
1304	FILTRO SEPARADOR DEAGUA	Unid.	2	R\$ 221,59	R\$ 443,18
1305	PARABRISA	Unid.	2	R\$ 3.105,55	R\$ 6.211,10
1306	HELECE DO RADIADOR	Unid.	2	R\$ 1.101,05	R\$ 2.202,10
1307	CILINDRO DE EMBREAGEM	Unid.	2	R\$ 369,65	R\$ 739,30
1308	LAMPADA DO FAROL	Unid.	4	R\$ 400,61	R\$ 1.602,44
1309	TAMPA DO TANQUE	Unid.	2	R\$ 125,21	R\$ 250,42
1310	RETROVISOR	Unid.	4	R\$ 149,89	R\$ 599,56
1311	REPARO DA CUICA	Unid.	2	R\$ 108,64	R\$ 217,28
1312	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	2	R\$ 431,65	R\$ 863,30
1313	ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 293,10	R\$ 586,20
1314	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	Unid.	2	R\$ 273,30	R\$ 546,60
1315	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	4	R\$ 569,14	R\$ 2.276,56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1316	ESTATOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 463,04	R\$ 926,08
1317	INDUZIDO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 792,96	R\$ 1.585,92
1318	AUTOMATICO DA PARTIDA	Unid.	2	R\$ 728,41	R\$ 1.456,82
1319	REGULADOR DA VOLTAGEM	Unid.	2	R\$ 531,17	R\$ 1.062,34
1320	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	Unid.	2	R\$ 113,86	R\$ 227,72
1321	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	Unid.	2	R\$ 92,61	R\$ 185,22
1322	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	2	R\$ 749,80	R\$ 1.499,60
1323	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	2	R\$ 454,00	R\$ 908,00
1324	MOLA DA CUICA	Unid.	2	R\$ 133,73	R\$ 267,46
1325	DIAFRAGMA DA CUICA	Unid.	2	R\$ 50,39	R\$ 100,78
1326	MOLA DO FEIXE DE MOLA	Unid.	2	R\$ 434,47	R\$ 868,94
1327	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLA	Unid.	4	R\$ 58,63	R\$ 234,52
1328	PISTÃO DO MOTOR	Unid.	8	R\$ 630,63	R\$ 5.045,04
1329	JUNTO CABEÇOTE	Unid.	2	R\$ 775,30	R\$ 1.550,60
1330	ANEL SEGMENTO	Unid.	24	R\$ 388,86	R\$ 9.332,64
1331	BRONZE BRONZE BIELA	Unid.	16	R\$ 583,14	R\$ 9.330,24
1332	BOMBA OLEO	Unid.	2	R\$ 1.261,67	R\$ 2.523,34
1333	BRONZE MORICAL	Unid.	20	R\$ 956,33	R\$ 19.126,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 163.474,94
LOTE 21					
PATROL XCMG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1334	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 404,35	R\$ 808,70
1335	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 515,61	R\$ 1.031,22
1336	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 280,05	R\$ 560,10
1337	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unid.	2	R\$ 296,52	R\$ 593,04
1338	FILTRO TRANSMISSÃO	Unid.	2	R\$ 377,38	R\$ 754,76
1339	LAMINA 13 FUROS	Unid.	2	R\$ 1.698,11	R\$ 3.396,22
1340	CANTO LAMINA	Unid.	4	R\$ 513,38	R\$ 2.053,52
1341	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 31,77	R\$ 826,02
1342	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 19,36	R\$ 503,36
1343	REPARO LEVATOR LAMINA	Unid.	2	R\$ 321,35	R\$ 642,70
1344	REPARO INCLINAÇÃO	Unid.	2	R\$ 220,15	R\$ 440,30
1345	REPARO INCLINAÇÃO RODA	Unid.	2	R\$ 222,82	R\$ 445,64
1346	REPARO DESLOCAMENTO LAMINA	Unid.	2	R\$ 228,38	R\$ 456,76
1347	REPARO TRAVAMENTO SELA	Unid.	2	R\$ 260,37	R\$ 520,74
1348	REPARO CILINDRO DEREÇÃO	Unid.	2	R\$ 279,38	R\$ 558,76
1349	REPARO ESCARIFICADOR	Unid.	2	R\$ 347,95	R\$ 695,90
1350	ESTICADOR	Unid.	2	R\$ 848,02	R\$ 1.696,04
1351	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 683,04	R\$ 1.366,08
1352	TAMPA TANQUE	Unid.	2	R\$ 348,09	R\$ 696,18
1353	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2	R\$ 1.626,70	R\$ 3.253,40
1354	SOLENOIDE	Unid.	4	R\$ 1.164,55	R\$ 4.658,20
1355	FAROL	Unid.	20	R\$ 535,69	R\$ 10.713,80
1356	RETENTOR	Unid.	2	R\$ 233,46	R\$ 466,92
1357	ROLAMENTO	Unid.	16	R\$ 426,57	R\$ 6.825,12
1358	EIXO CENTRAL	Unid.	2	R\$ 1.327,52	R\$ 2.655,04
1359	BUCHA	Unid.	2	R\$ 242,20	R\$ 484,40
1360	CRUZETA	Unid.	4	R\$ 581,81	R\$ 2.327,24
1362	SAPATA CIRCULO	Unid.	4	R\$ 964,01	R\$ 3.856,04
1363	SUPORTE CIRCULO	Unid.	4	R\$ 555,19	R\$ 2.220,76
1364	GUIA DO CIRCULO	Unid.	4	R\$ 722,65	R\$ 2.890,60
1365	SAPATA CELERON	Unid.	4	R\$ 237,47	R\$ 949,88
1366	SUPORTE LAMINA	Unid.	2	R\$ 377,25	R\$ 754,50
1367	ESPAÇADOR LAMINA	Unid.	2	R\$ 331,83	R\$ 663,66
1368	SUPORTE ESCARIFICADOR	Unid.	2	R\$ 568,07	R\$ 1.136,14
1369	BATERIA	Unid.	4	R\$ 1.188,55	R\$ 4.754,20
1370	MANGUEIRA	Unid.	24	R\$ 363,12	R\$ 8.714,88
1371	CORREIA	Unid.	2	R\$ 257,12	R\$ 514,24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1372	POLIA	Unid.	2	R\$ 344,71	R\$ 689,42
1373	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 2.777,13	R\$ 5.554,26
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 82.128,74
LOTE 22					
PATROL CASE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1374	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 444,35	R\$ 888,70
1375	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 550,27	R\$ 1.100,54
1376	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 306,05	R\$ 612,10
1377	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unid.	2	R\$ 323,19	R\$ 646,38
1378	FILTRO TRANSMISSÃO	Unid.	2	R\$ 393,04	R\$ 786,08
1379	LAMINA 13 FUROS	Unid.	2	R\$ 1.781,11	R\$ 3.562,22
1380	CANTO LAMINA	Unid.	4	R\$ 538,05	R\$ 2.152,20
1381	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 33,87	R\$ 880,62
1382	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 20,39	R\$ 530,14
1383	REPARO LEVATOR LAMINA	Unid.	2	R\$ 339,35	R\$ 678,70
1384	REPARO INCLINAÇÃO	Unid.	2	R\$ 238,15	R\$ 476,30
1385	REPARO INCLINAÇÃO RODA	Unid.	2	R\$ 239,82	R\$ 479,64
1386	REPARO DESLOCAMENTO LAMINA	Unid.	2	R\$ 245,38	R\$ 490,76
1387	REPARO TRAVAMENTO SELA	Unid.	2	R\$ 285,04	R\$ 570,08
1388	REPARO CILINDRO DEREÇÃO	Unid.	2	R\$ 311,38	R\$ 622,76
1389	REPARO ESCARIFICADOR	Unid.	2	R\$ 385,28	R\$ 770,56
1390	ESTICADOR	Unid.	2	R\$ 914,35	R\$ 1.828,70
1391	BOMBA DA AGUA	Unid.	2	R\$ 726,70	R\$ 1.453,40
1392	TAMPA TANQUE	Unid.	2	R\$ 348,43	R\$ 696,86
1393	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2	R\$ 1.839,37	R\$ 3.678,74
1394	SOLENOIDE	Unid.	20	R\$ 1.194,88	R\$ 23.897,60
1395	FAROL	Unid.	2	R\$ 617,69	R\$ 1.235,38
1396	RETENTOR	Unid.	2	R\$ 251,78	R\$ 503,56
1397	ROLAMENTO	Unid.	16	R\$ 561,00	R\$ 8.976,00
1398	EIXO CENTRAL	Unid.	2	R\$ 1.384,62	R\$ 2.769,24
1399	BUCHA	Unid.	2	R\$ 264,68	R\$ 529,36
1400	CRUZETA	Unid.	4	R\$ 629,81	R\$ 2.519,24
1402	SAPATA CIRCULO	Unid.	4	R\$ 985,35	R\$ 3.941,40
1403	SUPORTE CIRCULO	Unid.	4	R\$ 638,20	R\$ 2.552,80
1404	GUIA DO CIRCULO	Unid.	4	R\$ 841,33	R\$ 3.365,32
1405	SAPATA CELERON	Unid.	4	R\$ 257,47	R\$ 1.029,88
1406	SUPORTE LAMINA	Unid.	2	R\$ 418,79	R\$ 837,58
1407	ESPAÇADOR LAMINA	Unid.	2	R\$ 379,93	R\$ 759,86
1408	SUPORTE ESCARIFICADOR	Unid.	2	R\$ 587,27	R\$ 1.174,54
1409	BATERIA	Unid.	4	R\$ 1.259,55	R\$ 5.038,20
1410	MANGUEIRA	Unid.	24	R\$ 380,23	R\$ 9.125,52
1411	CORREIA	Unid.	2	R\$ 283,23	R\$ 566,46
1412	POLIA	Unid.	2	R\$ 362,95	R\$ 725,90
1413	BOMBA HIDRAULICA	Unid.	2	R\$ 3.070,80	R\$ 6.141,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 98.594,92
LOTE 23					
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1414	LAMINA COM DENTE	Unid.	2	R\$ 2.567,77	R\$ 5.135,54
1415	DENTE DIANTEIRO/TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 175,55	R\$ 702,20
1416	DENTE TRASEIRO LD	Unid.	2	R\$ 323,65	R\$ 647,30
1417	DENTE TRASEIRO LE	Unid.	2	R\$ 323,65	R\$ 647,30
1418	PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 40,16	R\$ 1.044,16
1419	PORCA PARAFUSO LAMINA	Unid.	26	R\$ 17,40	R\$ 452,40
1420	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
1421	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	2	R\$ 332,64	R\$ 665,28
1422	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid.	2	R\$ 457,38	R\$ 914,76
1423	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid.	2	R\$ 296,24	R\$ 592,48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

1424	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unid.	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
1425	FILTRO HIDRAULICO	Unid.	2	R\$ 667,28	R\$ 1.334,56
1426	RAPARO LEVANTAMENTO	Unid.	2	R\$ 243,77	R\$ 487,54
1427	REPARO DE INCLINAÇÃO	Unid.	2	R\$ 234,61	R\$ 469,22
1428	REPARO DEREÇÃO	Unid.	2	R\$ 263,75	R\$ 527,50
1429	REPARO CILINDRO	Unid.	2	R\$ 328,85	R\$ 657,70
1430	REPARO ESTABILIZADO	Unid.	2	R\$ 279,86	R\$ 559,72
1431	REPARO GIRO	Unid.	2	R\$ 283,52	R\$ 567,04
1432	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA	Unid.	2	R\$ 513,62	R\$ 1.027,24
1433	FAROL TRASEIRO	Unid.	4	R\$ 315,88	R\$ 1.263,52
1434	CABO DE FREIO	Unid.	2	R\$ 458,23	R\$ 916,46
1435	CABO ACELERADOR	Unid.	2	R\$ 379,99	R\$ 759,98
1436	RETENTOR RODA	Unid.	8	R\$ 176,22	R\$ 1.409,76
1437	TERMINAL DEREÇÃO	Unid.	2	R\$ 556,87	R\$ 1.113,74
1438	CRUZETA	Unid.	4	R\$ 233,23	R\$ 932,92
1439	RESERVATORIO FREIO	Unid.	2	R\$ 424,43	R\$ 848,86
1441	SENSOR TEMPERATURA	Unid.	4	R\$ 470,13	R\$ 1.880,52
1442	SENSOR PRESSÃO DO OLEO	Unid.	2	R\$ 370,87	R\$ 741,74
1443	BOMBA TRANSFERENCIA	Unid.	2	R\$ 1.050,29	R\$ 2.100,58
1444	COXIM TRANSMISSÃO	Unid.	2	R\$ 528,12	R\$ 1.056,24
1445	CORREIA	Unid.	2	R\$ 336,68	R\$ 673,36
1446	BATERIA	Unid.	4	R\$ 1.163,11	R\$ 4.652,44
1447	ROLAMENTO	Unid.	4	R\$ 591,39	R\$ 2.365,56
1448	ENGRENAGEM SOLAR	Unid.	4	R\$ 1.337,10	R\$ 5.348,40
1449	ENGRENAGEM PLANETORA	Unid.	4	R\$ 904,14	R\$ 3.616,56
1450	PINO	Unid.	8	R\$ 371,92	R\$ 2.975,36
1451	MANGUEIRA HIDRAULICA	Unid.	24	R\$ 387,96	R\$ 9.311,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 59.302,98
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.427.742,94

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

6.3. As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data de emissão da Nota de Empenho/Fornecimento e deverão ser fornecidas mediante a indispensável apresentação de requisição modelo padrão da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, através da Secretaria Municipal Requisitante. A requisição deve ser preenchida digitalmente e só terá validade se contiver as assinaturas do Coordenador Municipal de Transportes (solicitante), do gestor do contrato e do ordenador de despesas da Secretaria Municipal Requisitante;

6.4. As peças devem ser novas, de primeira linha, fabricação nacional, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, para utilização nos veículos da frota do Município de Pio XII – MA, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou reforma, sob pena de não serem recebidos.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII – MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos/prestação dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 008/2021 e 009/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar [nº 155/2016](#), utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PIO XII/MA-MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal de Pio XII/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PIO XII/MA, de DE 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000950/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº____, _____, CEP: ____-____ Pío XII/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000950/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos,



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à sua expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;
- g) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- l) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

- 11.10.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pio XII/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

12.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA